

DIÁRIO OFICIAL

da Estância Turística de Batatais





EstanciaTuristicaDeBatatais

© @prefeituradebatatais



www.batatais.sp.gov.br



ANO 2022 - Nº CCXII - DATA: 18 de Outubro de 2022

Praca Dr. Paulo Lima Correia, nº 1 - Centro - 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA N.º 27194 De 14 de outubro de 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

Pela presente Portaria, EXONERA a pedido, a senhora MARIA APARECIDA NOGUEIRA, R.G. n.º 21.676.820, do cargo de Provimento por Concurso Público de COZINHEIRO, a partir de 13 de OUTUBRO de 2022, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR **JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR) PREFEITO MUNICIPÁL **PUBLICADA NO GABINETE DA** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA. **ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

CHEFE DE GABINETE DO PODER **EXECUTIVO**

Decretos

DECRETO N.º 4230 De 1º de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 16 DE

DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 267.249,38 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 20:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPAL PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 1º DE SETEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR

JÚNIOR (JUNINHO GASPAR) PREFEITO MUNICIPÁL MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **FINANÇAS** PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL **JÚNIOR**

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto https://www.batatais.sp.gov.br

DECRETO N.º 4231 De 19 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 20:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orcamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DΑ ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 19 DE SETEMBRO 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR (JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **FINANÇAS**

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto https://www.batatais.sp.gov.br

DECRETO N.º 4232 De 19 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO AŔT. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021 DECRETO N.º4054. DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL <u>diariooficial@batatais.sp.qov.br</u>
Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior - Prefeito
Ricardo Melo Filho - Vico-Prefeito
Roselara Goret de Castro - Presidente do Fundo Social de Batatais
Ortor francisco Marques Riul Júnior - Chefe de Gabinete
Orton Francisco Marques Riul Júnior - Chefe de Gabinete
Gardo Gar

PODER LEGISLATIVO

ASSINATURA ELETRONICA

Terça-feira, 18 de Outubro de 2022.

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto. Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR **JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR) PREFEITO MUNICIPÁL MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **FINANCAS PUBLICADO NO GABINETE DA** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA. **ORION FRANCISCO MARQUES RIUL** JÚNIOR **CHEFE DE GABINETE DO PODER**

*Link para acessar os anexos do Decreto https://www.batatais.sp.gov.br

EXECUTIVO

DECRETO N.º 4233

De 19 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º:-Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPAL PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR **JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR) PREFEITO MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **FINANÇAS PUBLICADO NO GABINETE DA** PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL **JÚNIOR CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do Decreto https://www.batatais.sp.gov.br

DECRETO N.º 4234

De 19 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 300,000,00 (trezentos mil reais). destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR **JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR) PREFEITO MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **FINANÇAS**

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL **JÚNIOR CHEFE DE GABINETE DO PODER**

EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto https://www.batatais.sp.gov.br

DECRETO N.º 4235

De 19 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7°, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º:-Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 229.399,17 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), destinado suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR **JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR) PREFEITO MUNICIPÁL MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **FINANÇAS PUBLICADO NO GABINETE DA** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA. **ORION FRANCISCO MARQUES RIUL**

JÚNIOR CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto https://www.batatais.sp.gov.br

DECRETO N.º 4236

De 19 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DF CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º:-Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 20:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPAL PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR **JÚNIOR** (JUNINHO GASPAR) PREFEITO MUNICIPÁL MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **FINANCAS** PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA. **ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

*Link para acessar os anexos do Decreto https://www.batatais.sp.gov.br

DECRETO N.º 4239

De 28 de setembro de 2022. DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º. INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64; DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 519.297,72 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 20:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE SETEMBRO 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR **JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR) PREFEITO MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **FINANÇAS**

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA. **ORION FRANCISCO MARQUES RIUL**

JÚNIOR CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do

Decreto https://www.batatais.sp.gov.br

De 28 de setembro de 2022.

Da Estância Turística de Batatais-SP

DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 410.571,40 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos), destinado suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. EM 28 DE SETEMBRO 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR) PREFEITO MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **FINANCAS** PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA. **ORION FRANCISCO MARQUES RIUL**

JÚNIOR CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto https://www.batatais.sp.gov.br

> DECRETO N.º 4241 De 30 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 3751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 4.320/64; DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de 4.917.200,00 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil e duzentos reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 20:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de anulação parcial de verba do orçamento vigente, conforme Anexo II.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPAL PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE SETEMBRO 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR) PREFEITO MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **FINANCAS**

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA. **ORION FRANCISCO MARQUES RIUL**

JÚNIOR CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos do Decreto https://www.batatais.sp.gov.br

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL N.º 009/2022/SMMA, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

O Departamento Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com fulcro no Inciso II do art. 96 da Lei Municipal nº 3.604/2019, considerando a devolução das notificações enviadas pelos Correios, notifica os abaixo relacionados regularizarem a situação de seus referidos lotes no prazo de até quinze dias corridos a partir da publicação deste.

Proprietári o	Nº da notificaçã o	Imóvel/Descriç ão do serviço
Jair Beato	318/2022	Rua Ver. Alfeu Gasparini, Quadra G, Lote 16, Bairro Central Park Limpeza de terreno
Pedro Pavan	319/2022	Rua Topázio, Quadra 17, Lote 03, Bairro Vila Lídia Limpeza de terreno